



Ata da tricentésima décima quinta (315ª) reunião ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 19 de novembro de 2020, com a presença da Assessora da Presidência Fabíola de Melo Silva Carneiro, da Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro Renata de Souza Santos Esteves, da técnica em contabilidade Ivanir Barbosa da Silva Medeiros e dos Conselheiros: Clévio Vitor de Almeida e Amauri Arnaldo Junior. Justificada ausência do conselheiro Cláudio Adriano de Siqueira Campos. Participou da reunião o Controle Interno do IPMJ Carlos Augusto Zani. A reunião teve início remotamente, por meio do aplicativo "Google Meet" (serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pela Google), às 9h37min, para apreciação e aprovação do Balancete Orçamentário de outubro/2020, bem como gestão financeira e investimentos. O modelo de reunião remota fez-se necessário diante da pandemia de COVID-19, dadas ações do executivo municipal para priorizar o isolamento social, entre outras medidas no controle da disseminação do coronavírus. Observações sobre a base de cálculo das contribuições repassadas pela Prefeitura Municipal de Jacareí, SAAE de Jacareí, Fundação Cultural de Jacareí e Serviço de Regulação de Jacareí, referência folha de pagamento de setembro/2020, Câmara Municipal de Jacareí e Unidade Gestora, referência outubro/2020. As retenções sobre a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas referência setembro/2020 foram feitas de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/03 e a MP 167/03, convertida na Lei nº 10887/04. As receitas orçamentárias dispostas no balancete totalizaram o montante de R\$ 11.958.254,00 no mês, acumulando R\$ 121.227.496,43 (98,75% do valor orçado para 2020), separadas por: a) contribuições dos servidores ativos, inativos, pensionistas e oriunda de processo judicial, alíquota de 12,95%, o montante de R\$ 1.751.867,65; b) contribuições patronais, alíquota de 14,22%, o montante de R\$ 888.805,78; c) contribuições para amortização do déficit atuarial, alíquota de 15,21%, o montante de R\$ 950.685,06; d) acordos de parcelamentos com a Prefeitura Municipal de Jacareí: parcela 139/240 no valor de R\$ 29.304,83 referente à dívida de contribuição de 2003 (desfazimento da dação); parcela 129/420 no valor de R\$ 329.074,96 referente ao acordo de parcelamento de empréstimos; parcela 129/240 no valor de R\$ 686.885,22 referente acordo das dívidas de contribuições de 09/1996 à 07/1998 e 01/1999 à 12/2000; parcela 38/40 no valor de R\$ 139.524,83 referente ao reparcelamento do acordo das dívidas de contribuição de 2016; e parcela 08/10 no valor de R\$ 1.201.320,61 referente ao acordo das dívidas de contribuições de 2019; e) acordo de reparcelamento de contribuição de servidor totalizando R\$ 11.754,11; f) Receita Patrimonial formada por rendimentos auferidos dos fundos de investimentos: Santander FIC FI Institucional Referenciado DI R\$ 9.068,31; Santander FIC FI Institucional Referenciado DI Taxa de Administração R\$ 5.219,25; FI Caixa Brasil IMA-Geral TP RF LP R\$ 1.138.692,83; SulAmérica Inflatie FI RF LP R\$ 4.447.578,30; e amortização FIDC Fechado Multisetorial Master III R\$ 30.705,73; g) repasse do COMPREV no valor de R\$ 332.410,78 referência 09/2020, menor que nos meses anteriores devido desconto de glosa no valor de R\$ 137.270,41, informado no relatório de fechamento financeiro de compensação previdenciária; e h) outras receitas orçamentárias como restituição de benefícios previdenciários no valor de R\$ 2.453,15,



honorários advocatícios no valor de R\$ 1.501,13 e outras receitas próprias no valor de R\$ 1.401,47. Destacaram os conselheiros o repasse parcial da contribuição patronal e suplementar da Prefeitura Municipal de Jacareí, dada a suspensão prevista na Lei Municipal 6.355/2020, publicada em 16/09/2020 no Boletim Oficial do Município, com base no artigo 9º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020. O valor devido, apurado conforme base de cálculo da folha de pagamento de seus servidores foi de R\$ 3.379.788,11 (contribuição patronal, alíquota de 14,22% e contribuição suplementar, alíquota de 15,21%), o valor repassado foi de R\$ 1.326.455,72, faltando o valor de R\$ 2.053.332,39, que deverá ser pago conforme regras da Portaria SEPRT/ME nº 14.816, de 19 de junho de 2020, atualmente, data definida em até 31/01/2021 (há planilha anexa com a demonstração dos valores). As despesas orçamentárias previdenciárias empenhadas para pagamento de folha de inativos, pensionistas, compensação previdenciária entre RGPS e PASEP (obrigações tributárias sobre rendimentos financeiros) representou o montante de R\$ 7.533.448,16 e as despesas orçamentárias administrativas empenhadas o montante de R\$ 239.833,13, totalizando no mês R\$ 7.773.281,29, acumulando no ano R\$ 80.635.270,03, aproximadamente 65,68% do valor orçado de R\$ 122.761.000,00. Foi analisado relatório de despesas pagas classificadas por tipo de desembolso, centro de custo, empenhos e fornecedores, com apresentação das notas fiscais dos fornecedores. As movimentações financeiras do mês foram apresentadas e avaliadas em demonstrativo anexo a essa ata. Por meio de relatório gerencial foi realizado o acompanhamento do saldo da taxa de administração: despesas empenhadas saldo de R\$ 2.421.712,57, despesas liquidadas saldo de R\$ 2.591.338,91 e despesas pagas saldo de R\$ 2.670.822,65. Apontando algumas ressalvas, informaram os conselheiros, cientes do recebimento da resposta em 19/11/2020 pelo IPMJ, que ainda aguardam um posicionamento do ofício enviado à Prefeitura Municipal, solicitando explicações sobre a forma de rateio da despesa, com o fornecedor Mestra Comunicação Ltda- ME, entre os órgãos municipais contratantes (Ofício nº 171/2020/IPMJ). E em atenção a limitação do rol de benefícios e a responsabilidade de pagamento do auxílio doença e salário família pelo ente, dada pelo art. 9º, §§ 2º e 3º da EC 103/2019, instituída pela Lei Municipal 6.346/2020 a partir de 31/07/2020, considerando à norma eficácia plena e aplicabilidade imediata, compartilhando do mesmo entendimento da SPREV, que expõe por meio de consultas via GESCON, que os pagamentos dos benefícios, auxílio doença e salário família, até 31/07/2020, não impede a emissão de CRP, porém isso não elide a obrigatoriedade dos Entes de reembolsar tais valores aos RPPS, e diante dos valores repassados no período de referência 11/2019 (após promulgação da EC 103/2019) a 07/2020, cujos montantes são: Auxílio Doença: Prefeitura Municipal de Jacareí R\$ 1.454.829,22 e SAAE R\$ 50.727,76; e Salário Família: Prefeitura Municipal de Jacareí R\$ 20.757,01 e SAAE R\$ 2.257,56 (relatório detalhado anexo a ata), reforçam, os conselheiros, o pedido de ações conjuntas entre o Conselho Deliberativo e a Presidência do IPMJ, para o reconhecimento desses valores e requisição do reembolso junto à Prefeitura e SAAE. Assim, após considerações, em consenso, foi aprovado o balancete de outubro/2020, bem como suas movimentações



financeiras, com as ressalvas descritas acima. Na análise dos investimentos, observaram os conselheiros, por meio de demonstrativo mensal de resultados, que traz o acompanhamento da rentabilidade das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do instituto, que a carteira rentabilizou no mês negativamente (RS 2.118.217,27), somando um patrimônio de RS 578.797.623,22. O desempenho foi de -0,40% no mês, acumulando -10,14% no ano, resultando em -26,63% da meta de 1,52% no mês, e -121,74% da meta de 8,33% no ano. Na ata da 336ª reunião ordinária, do dia 16/11/2020, justifica o Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros (CAIF) que a negatividade se dá em momento de grande volatilidade no mercado financeiro, dado um cenário econômico com temor a segunda onda de infecções do coronavírus e desafios fiscais na economia brasileira, com pauta em reformas estruturais. Confirmaram os conselheiros a aderência de todos os fundos à Resolução 3922/2010 e Política de Investimentos 2020 e a aprovação do demonstrativo mensal elaborado pelo comitê. Foi enviada pelo CAIF a Política de Investimentos para o ano 2021, para apreciação dos membros, com a limitação nos percentuais de aplicação definidos: 1) art. 7º, I, "a" limite superior de 30%; 2) art. 7º, I, "b" alocação objetivo de 52% e superior de 75%; 3) art. 7º, I, "c" limite superior de 20%; 4) art. 7º, II limite superior de 1%; 5) art. 7º, III, "a" limite superior de 1%; 6) art. 7º, III, "b" limite superior de 1%; 7) art. 7º, IV, "a" alocação objetivo de 14% e superior de 40%; 8) art. 7º, IV, "b" limite superior de 1%; 9) art. 7º, V, "b" limite superior de 1%; 10) art. 7º, VI, "a" limite superior de 1%; 11) art. 7º, VI, "b" limite superior de 1%; 12) art. 7º, VII, "a" alocação objetivo de 0,5% e superior de 2%; 13) art. 7º, VII, "b" limite superior de 5%; 14) art. 7º, VII, "c" limite superior de 1%; 15) art. 8º, I, "a" limite superior de 10%; 16) art. 8º, I, "b" alocação objetivo de 2% e superior de 10%; 17) art. 8º, II, "a" alocação objetivo de 18,50% e superior de 20%; 18) art. 8º, II, "b" limite superior de 2%; 19) art. 8º, III alocação objetivo de 5% e superior de 10%; 20) art. 8º, IV, "a" limite alocação de 1% e superior de 2%; 21) art. 8º, IV, "b" limite superior de 5%; 22) art. 8º, IV, "c" limite superior de 1%; 23) art. 9º, A, I limite superior de 1%; 24) art. 9º, A, II alocação objetivo de 6% e superior de 10%; 25) art. 9º, A, III alocação objetivo de 1% e superior de 10%. A alteração expressiva na Política de Investimentos para 2021 se dá pela diminuição da meta atuarial de INPC +6% a.a. para INPC +5,46% a.a., de acordo com a tabela da Portaria SPREV 12.223, de 14/05/2020. Sobre essa alteração, foi consultado o setor jurídico, que informou que, mediante a Portaria da SPREV, a concordância entre Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Prefeito, já validam a opção da meta atuarial, sem necessidade de edição de Lei. As estratégias de alocação, foram definidas, com a utilização dos estudos de gerenciamento de ativos e passivos, *ALM - Asset Liability Management*. A Política de Investimentos 2021 foi aprovada pelos conselheiros. Para a participação efetiva de todos os conselheiros, inclusive dos que estão com dificuldades no acesso remoto, e visando maior acessibilidade a documentos, foi solicitada que a próxima reunião seja presencial, cumprindo todos os requisitos de segurança na prevenção da Covid-19. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h20min e foi por mim Fabíola de Melo



Silva Carneiro, Assessora da Presidência, fusc lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.*****

Fabiola Melo S. Carneiro

Fabiola M. Silva Carneiro

Renata de Souza Santos Esteves

Renata de Souza Santos Esteves

Ivanir Barbosa da Silva Medeiros

Ivanir Barbosa da Silva Medeiros

Clévio Vitor de Almeida

Clévio Vitor de Almeida

Amauri Arnaldo Junior

Amauri Arnaldo Junior

Carlos Augusto Zani

Carlos Augusto Zani